# PROJETO DE LEI Nº 117/2019

***Institui a "Caminhada em Defesa da Vida dos Animais" no Município de Itaúna/MG e dá outras providências***

A Câmara Municipal de Itaúna/MG decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Itaúna, a "Caminhada em Defesa da Vida dos Animais".

**§ 1º** A Caminhada em Defesa da Vida dos Animais será realizada, anualmente, no mês de outubro.

**§ 2º** Toda a sociedade, as Escolas, as Igrejas e as Entidades Sociais poderão participar da caminhada.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna, 26 de agosto de 2019

**Iago Souza Santiago**
*Vereador*

# JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, muitas pessoas não sabem e apesar da pouca divulgação que se tem, além de ser o mês das crianças, de combate ao câncer de mama e o mês dos professores, outubro também é conhecido como o mês dos animais e, nada mais justo do que, nesse mês seja instituída a caminhada em Defesa da Vida dos Animais.

Será um dia para fazer com que as pessoas pensem nos animais, se conscientizem sobre o abandono e maus-tratos que os animais sofrem, bem como da importância de sua preservação para o bem da natureza.

Acredito que será muito relevante uma data para reflexão mais enfática a respeito de que são, como vivem e como são tratados os demais animais que compartilham conosco este mundo. É uma oportunidade de reconhecer humildemente a beleza que eles possuem e principalmente o seu valor moral.

Durante o mês de outubro várias entidades de proteção animal organizam eventos sobre bem-estar animal.

Por estas razões que, objetivando conscientizar e fazer com que as pessoas reflitam cada vez mais sobre a vida dos animais é que apresento aos meus pares o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Itaúna, 26, de agosto de 2019.

**Iago Souza Santiago**
*Vereador*

**Comissão de Constituição e Justiça**
Relatório ao Projeto de Lei nº 117/2019
**Márcio Gonçalves Pinto**
*Presidente relator*

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 117 de 2019, de autoria do vereador Iago Souza Santiago que "*Institui a "Caminhada em Defesa da Vida dos Animais" no Município de Itaúna/MG e dá outras providências ."*

A proposta em questão foi apresentada em plenária no dia 27 de agosto de 2019, sendo encaminhada a esta Comissão no dia 28 de agosto de 2019, para a análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico conforme termos do disposto pelo Art. 40 do Regimento interno desta Casa, senão vejamos:

> ***"… Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto nos casos expressos neste Regimento, dependem de manifestação das Comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo a Comissão de Constituição e Justiça manifestar sobre o exame de sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa, e mérito…"***

Projeto de Lei epígrafe versa sobre a "Caminhada em Defesa da Vida dos Animais".

Em seu § 1º A Caminhada em Defesa da Vida dos Animais será realizada, anualmente, no mês de outubro. E no § 2º fala que toda a sociedade, as Escolas, as Igrejas e as Entidades Sociais poderão participar da caminhada.

Justifica ainda que muitas pessoas não sabem e apesar da pouca divulgação que se tem, além de ser o mês das crianças, de combate ao câncer de mama e o mês dos professores, outubro também é conhecido como o mês dos animais e, nada mais justo do que, nesse mês seja instituída a caminhada em Defesa da Vida dos Animais.

Será um dia para fazer com que as pessoas pensem nos animais, se conscientizem sobre o abandono e maus-tratos que os animais sofrem, bem como da importância de sua

preservação para o bem da natureza. O autor do projeto acredita que será muito relevante uma data para reflexão mais enfática a respeito de que são, como vivem e como são tratados os demais animais que compartilham conosco este mundo.

Ressalta que é uma oportunidade de reconhecer humildemente a beleza que eles possuem e principalmente o seu valor moral. Durante o mês de outubro várias entidades de proteção animal organizam eventos sobre bem-estar animal.

Diante do exposto e feitas as considerações acima.

**VOTO DO RELATOR** [1]

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Márcio Gonçalves Pinto**

*Relator da Comissão*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

**Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.**

Silvano Gomes Pinheiro
**Membro**

Anselmo Fabiano dos Santos
**Membro**

1 Redigido por: Rosiane Cunha
Assessora Parlamentar